Município de
Lacerdópolis

LEI MUNICIPAL Nº 2.215 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município De LACERDOPOLIS para o Exercício de 2020.

SÉRGIO LUIZ CALEGARI, Prefeito Municipal de LACERDOPOLIS, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O orçamento fiscal do município de LACERDOPOLIS ,abrangendo a administração direta e seus fundos, para o exercício financeiro de 2020, estimada a Receita e fixa a Despesa em R$ 13.500.000,00 (Treze milhões e quinhentos mil reais), discriminados anexos integrantes desta Lei.

Artigo 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta lei, com o seguinte desdobramento:

I - Receita Total do Município

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	**15.847.700,00**
1.1. Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	712.200,00
1.2. Receita de Contribuições	100.000,00
1.3. Receita Patrimonial	146.000,00
1.4. Receita de Serviços	149.000,00
1.5. Transferências Correntes	14.735.400,00
1.6. Outras Receitas Correntes	5.100,00
1.7. Deduções da Receita Corrente	**-2.408.700,00**
Total da Receita Corrente	**13.439.000,00**
2. RECEITAS DE CAPITAL	**61.000,00**
2.1. Alienação de Bens	61.000,00
TOTAL	**13.500.000,00**

a) Receita da Administração Direta – Prefeitura Municipal

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	**15.059.000,00**
1.1. Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	697.400,00
1.2. Receita de Contribuições	100.000,00
1.3. Receita Patrimonial	116.000,00
1.4. Receita de Serviços	149.000,00
1.5. Transferências Correntes	13.991.500,00
1.6. Outras Receitas Correntes	5.100,00 5.100,00
1.7. Deduções da Receita Corrente	**-2.408.700,00**
Total da Receita Corrente	**12.650.300,00**
2. RECEITAS DE CAPITAL	**38.000,00**
2.1. Alienação de Bens	38.000,00
TOTAL	**12.688.300,00**

Município de
Lacerdópolis

b) Receita da Administração Direta – Fundos Municipais

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	**788.700,00**
1.1. Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	14.800,00
1.2.Receita Patrimonial	30.000,00
1.3.Transferências Correntes	743.900,00
2.RECEITAS DE CAPITAL	**23.000,00**
2.1. Alienação de Bens	23.000,00
TOTAL	**811.700,00**

Artigo 3º - A Despesa da administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programas de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes desta Lei, e as autarquias e fundações em seus respectivos orçamentos aprovados por decreto executivo.

I - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

a) Administração Direta – Prefeitura Municipal

03 - Essencial à Justiça	49.000,00
04 - Administração	2.015.250,00
06 - Segurança Pública	96.500,00
08 - Assistência Social	403.500,00
12 – Educação	3.145.000,00
13 - Cultura	83.500,00
15 - Urbanismo	351.250,00
16 – Habitação	52.500,00
17 - Saneamento	11.500,00
18 - Gestão Ambiental	22.000,00
20 - Agricultura	841.000,00
22 - Industria	104.500,00
23 - Industria	55.000,00
24 - Comunicações	19.500,00
25 - Energia	254.500,00
26 – Transporte	1.473.500,00
27 - Desporto e Lazer	328.500,00
28 - Encargos Especiais	62.000,00
99 – Reserva de Contingência	10.000,00
Total	**9.378.500,00**

Município de
Lacerdópolis

b) Administração Direta – Câmara Municipal

01 - Legislativa		492.000,00
	Total	**492.000,00**

c) Administração Direta – Fundos Municipais

10 - Saúde		3.629.500,00
	Total	**3.629.500,00**
TOTAL GERAL		**13.500.000,00**

II - POR SUBFUNÇÕES

031 – Ação Legislativa	492.000,00
062 – Defesa do Interesse Pub. No Processo Judiciário	49.000,00
122 –Administração Geral	1.271.000,00
123 – Administração Financeira	744.250,00
181 – Policiamento	96.500,00
241 – Assistência ao Idoso	16.500,00
243 – Assistência à Criança e ao Adolescente	179.000,00
244 – Assistência Comunitária	208.000,00
301 – Atenção Básica	3.445.000,00
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	120.000,00
303 – Suporte Profilático e Terapêutico	15.000,00
304 – Vigilância Sanitária	25.500,00
305 – Vigilância Epidemiológica	29.000,00
361 – Ensino Fundamental	2.097.000,00
364 – Ensino Superior	287.000,00
365 – Educação Infantil	718.000,00
367 – Educação Especial	43.000,00
392 – Difusão Cultural	83.500,00
451 – Infra-Estrutura Urbana	70.000,00
452 – Serviços Urbanos	233.750,00
453 – Transportes Coletivos Urbanos	42.500,00
482 – Habitação Urbana	52.500,00
541 – Preservação e Conservação Ambiental	22.000,00
605 – Abastecimento	11.500,00
606 – Extensão Rural	841.000,00
661 – Promoção Industrial	104.500,00
695 – Turismo	55.000,00
722 – Telecomunicações	19.500,00
752 – Energia Elétrica	254.500,00
782 – Transporte Rodoviário	1.473.500,00

Município de
Lacerdópolis

812 – Desporto Comunitário	328.500,00
846 – Outros Encargos Especiais	62.000,00
999 – Reserva de Contingência	10.000,00
Subtotal	**13.500.000,00**
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	
Transferências Câmara Municipal	492.000,00
Transferências Fundo M.de Saúde	2.817.800,00
Subtotal	**3.309.800,00**
Total	**16.809.802,00**

III - POR CATEGORIA ECONÔMICA

a) **Administração Direta – Prefeitura Municipal**

DESPESAS CORRENTES	**8.430.500,00**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.560.000,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	5.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.865.500,00
DESPESAS DE CAPITAL	**938.000,00**
INVESTIMENTOS	896.000,00
AMORTIZACAO DA DIVIDA	42.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	**10.000,00**
Total	**9.378.500,00**

b) Administração Direta – Câmara Municipal

DESPESAS CORRENTES	**485.000,00**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	385.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	**7.000,00**
INVESTIMENTOS	7.000,00
Total	**492.000,00**

c) Administração Direta – Fundos Municipais

DESPESAS CORRENTES	**3.528.500,00**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.093.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.435.500,00
DESPESAS DE CAPITAL	**101.000,00**
INVESTIMENTOS	101.000,00
Total	**3.629.500,00**

TOTAL GERAL	**13.500.000,00**

IV - POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

a) Administração Direta – Prefeitura Municipal

02 - GABINETE DO PREFEITO	335.000,00
03 - SECR.DE ADMINISTRACAO E SERV.JURIDICOS	1.023.500,00
04 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	806.250,00
05 - SECR.DE TRANSPORTE E URBANISMO	2.137.250,00
06 - SECR.EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	3.495.000,00
07 - SECR.SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL	11.500,00
08 - SECR.AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	863.000,00
09 - F.M. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESC.	179.000,00
11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	224.500,00
12 - SECR.DE INDUSTRIA E COMERCIO	159.500,00
13 - FUNDO MUNICIPAL DE HABIT.DE INTER.SOCIAL	52.500,00
14 - FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA	81.500,00
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA	10.000,00
Total	**9.376.500,00**

b) Administração Direta – Câmara Municipal

01 - CAMARA MUNICIPAL	492.000,00
Total	**492.000,00**

c) Administração Direta – Fundos Municipais

10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3.629.500,00
Total	**3.629.500,00**

TOTAL GERAL	**13.500.000,00**

V – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

ESPECIFICAÇÃO	**VALOR**
1001. PROCESSO LEGISLATIVO	492.000,00
1002. ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	1.638.000,00
1003. FORTALECIMENTO DO MUNICIPALISMO	187.000,00
1004. ASSESSORAMENTO JURIDICO	49.000,00
1005. ESTRADAS VICINAIS	1.473.500,00
1006. SERVIÇOS URBANOS	593.250,00
1007. EDUCAÇÃO UNIFICADA	3.145.000,00
1008. ESPORTE É VIDA	328.500,00
1009. CULTURA	103.000,00
1010. AGRICULTURA DE ECONOMIA FAMILIAR	841.000,00
1011. INCENTIVO A INDUSTRIA	159.500,00
1012. SAÚDE PARA TODOS	3.629.500,00
1013. CRIANÇA E ADOLESCENTE ASSISTIDOS	179.000,00
1014. ASSISTÊNCIA SOCIAL	224.500,00
1015. TRÂNSITO SEGURO	70.500,00
1016. PROGRAMA CASA PRÓPRIA	52.500,00
1017. PREVENÇÃO A DOENÇAS	33.500,00
1000. ENCARGOS ESPECIAIS	290.750,00
9999. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00
TOTAL	**13.500.000,00**

Artigo 4º - Os recursos da Reserva de Contingência são destinados à suplementação, por ato do poder executivo, as dotações orçamentárias que apresentarem insuficiências de saldo no decorrer da execução do orçamento.

Artigo 5º - Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações Orçamentária, dentro do mesmo Programa e Unidade Orçamentária.

Artigo 6º - O Executivo está autorizado, nos termos do Artigo 7º da Lei Federal nº 4320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, no orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando até 100% das fontes de recursos:

I – o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.
II - a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.
III - superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo Único - Excluem-se deste limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Artigo 7º - As despesas por conta das dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurando o seu ingresso no fluxo de caixa.

Artigo 8º - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Artigo 9º - As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de crédito e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Artigo 10º - Durante o exercício de 2020 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.

Artigo 11º - Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Artigo 12º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

Artigo 13º - A presente Lei vigorará durante o exercício de 2020, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LACERDOPOLIS, 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

SERGIO LUIZ CALEGARI
Prefeito